



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 3.936, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

**Aprova Desmembramento referente a uma área total de 2.340,00 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e quarenta metros quadrados) situado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 469 – Bairro Centro, Lagoa Santa/MG e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e de acordo com a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo nº 00015/2019;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento de uma área de 2.340,00 m<sup>2</sup> (dois mil, trezentos e quarenta metros quadrados), situado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 469 – Bairro Centro, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Amilcar Veronezzi, Carlos Ângelo Veronezzi e Marília Dalva Veronezzi da Costa, registrado sob matrícula nº 12.942 – Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a 03 (três) lotes, descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Quadra	Número do lote	Área (m <sup>2</sup> )
31	125B	780,00
	440	780,00
	445	780,00

**Art. 2º** Faz parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 00015/2019, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários: Amilcar Veronezzi, Carlos Ângelo Veronezzi e Marília Dalva Veronezzi da Costa.

**Art. 4º** O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de janeiro de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*